



## Loucura é querer resultados diferentes fazendo tudo exatamente igual!

*Einstein*

O momento político brasileiro é espetacular. E muitos acreditando que as eleições são o foco da resistência para resolver os problemas nacionais. Embora estas sejam importantes, pelo fato de um fascista estar com chances de vitória, precisamos ficar atentos às maldades que o governo continua executando desde a Esplanada dos Ministérios. Uma grande reforma do Estado está em processamento.

Com a publicação das Instruções Normativas 01 e 02, de portarias e da revogação de regulamentações o desgoverno Temer cumpre rigorosamente com sua tarefa perante a elite nacional e internacional.

Qual é, em síntese, essa agenda conservadora? Retirar direitos, implementar um rigoroso controle de gastos, leia-se investimentos sociais, e perseguir quem quer

resistir a tudo isso. Chamam essa agenda de enxugamento da máquina...

Muitos gestores da Rede Federal também usam o momento propício para retirar direitos: atacando a flexibilização (30 horas) e implementando controles mercadológicos do processo pedagógico. Isso é perceptível nos recentes acontecimentos no IFSC, IFSP, IFCE, IFC, dentre outros. Em todos eles está havendo resistência por parte dos trabalhadores articulados pelo sindicato.

Por outro lado, parte dos trabalhadores e de suas organizações se iludem acreditando que fazer mais do mesmo vai levar a um resultado diferente. Precisamos reconhecer que correr atrás do nosso próprio rabo não nos levará para um lugar em que a educação seja valorizada como atividade edificante.

Portanto, a saída é nos juntar aos colegas que vivem a exploração e a opressão cotidiana do chão de escola e conversar sobre as modalidades de resistência: em sala de aula, no setor de trabalho, na cantina do café. Nestes lugares, coletivamente, podemos entender o grau de adoecimento que nos afeta: os atestados aumentam, o uso de medicação controlada se multiplica e, infelizmente, os suicídios são mais comuns.

Vamos quebrar esse círculo vicioso e romper com os muros que nos cerceiam.

*Só a luta muda a vida!*



# Instrução Normativa 2018 do SINASEFE:

## UM GUIA PARA EXPOR AS ILEGALIDADES E CONTRADIÇÕES DAS IN 2 E 1 DO MPDG

Não é de se impressionar que o Estado do Capital, por meio de suas personas, busque todas as formas possíveis para alcançar o aumento das taxas de lucros das empresas capitalistas, em especial nos momentos de crise. Sim, este Estado é do Capital e não nosso, por isso a nossa luta não é uma escolha, mas uma necessidade. Seja com cortes no orçamento para a educação, na possibilidade de um direcionamento ainda maior da formação voltada exclusivamente para os interesses daquelas empresas ou, como estamos vivendo neste momento, no ataque direto aos trabalhadores por meio de medidas normativas que visam dificultar as lutas sindicais e levar o trabalhador ao nível mais alto de controle e subordinação.

Iniciamos falando sobre a exploração do Estado do Capital para dizer que recentemente foi publicada pelo Secretário de Gestão de Pessoas, Augusto Akira Chiba, a **Instrução Normativa Nº 2, de 12 de setembro de 2018**. Texto que trata da jornada de trabalho e que dispõe sobre o controle de frequência, a compatibilidade de horários na acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, aplicáveis aos servidores públicos, em exercício nos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Tal documento aponta para os servidores públicos um modelo de gestão do trabalho que remete ao modelo da CLT em consonância com a Reforma Trabalhista.

Tal Instrução Normativa é produto de um trabalho iniciado no ano de 2015, pela Secretaria de Gestão de Pessoas, vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com os órgãos integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (Sipeç), para levantar as prioridades que deveriam

ser tratadas pelo projeto Sigepe (que visa substituir, gradativamente, os sistemas da família Siape). Esta Normativa não reflete absolutamente qualquer preocupação com a saúde do trabalhador, com suas condições de trabalho ou com a qualidade de suas atividades. O que se evidencia de fato, neste documento, é a intenção de ter o controle do trabalhador.

Com a resposta de apenas 36% dos órgãos, a Secretaria de Gestão de Pessoas chegou à conclusão de que as prioridades, apontadas para os mais de 207 participantes do Sipeç, seriam: Controle de Frequência, Gestão de Desenvolvimento, Férias e Gestão de Desempenho. Os critérios e pesos estão dispostos em planilha (confira abaixo), e impactam diretamente as atividades de todos os servidores ativos da administração pública federal.

A tabela abaixo apresenta a relação de macroprocessos prioritários para automatização, segundo os critérios da pesquisa. Os valores das colunas Criticidade, Esforço, Recursos de TI e Redundância representam a ordem de prioridade (de 1 a 17) de cada coluna. Ao final, a média ponderada (aplicando os pesos 3, 2, 1 e 2 respectivamente) de todas as colunas.



Total de Respondentes= 74						
Ordem	Macroprocesso	Criticidade (peso 3)	Esforço: Não atendem as demandas ou atendem com dificuldade (peso 2)	Recursos de TI: Não utilizam Recursos de TI ou apenas Planilha Excel ou Banco de Dados locais (peso 1)	Redundância: Registram partes dos processos em diferentes sistemas (peso 2)	MÉDIA PONDERADA
1	09. Controle de Frequência	1	3	4	15	10,75
2	11. Gestão de Desenvolvimento	2	1	3	16	10,75
3	12. Promoção, Progressão e Estágio Probatório	3	2	7	12	11,00
4	06. Licenças e Afastamento	5	4	15	6	12,50
5	16. Folha de Pagamento	4	8	16	5	13,50
6	07. Férias	8	6	17	1	13,75
7	10. Gestão de Desempenho	6	5	6	14	15,50
8	08. Benefícios, Adicionais, Indenizações e Retribuições	10	7	13	3	15,75
9	15. Aposentadoria	7	16	11	4	18,00
10	04. Estruturas Organizacionais	9	10	12	7	18,25
11	03. Movimentação	11	11	8	9	20,25
12	14. Pensão	12	17	9	2	20,75
13	05. Gratificações	13	12	14	8	23,25
14	01. Seleção de Pessoas	15	9	5	13	23,50
15	17. Atendimento ao Servidor e Pensionista	17	14	1	11	25,50
16	02. Ingresso	16	13	10	10	26,00
17	13. Publicação no Boletim de Gestão de Pessoas - BGP ou no Diário Oficial da União - DOU	14	15	2	17	27,00

Fonte: <https://www.servidor.gov.br/gestao-de-pessoas/sigepe/o-projeto-sigepe>

A partir desses dados coletados foi elaborada a Instrução Normativa N° 2 para atender à demanda colocada pelos órgãos que apontaram o controle da frequência como demanda prioritária para o Estado. Entre outros elementos meramente burocráticos que em nada contribuem para a melhoria da qualidade no serviço público federal, a Normativa: Prevê a obrigatoriedade do controle eletrônico de frequência do servidor público em exercício; Tolera no máximo 15 (quinze) minutos para o início da jornada de trabalho; Dispensa poucos cargos do controle da frequência; Limita o máximo de horas que poderão ser

compensadas quando da realização de tratamento de saúde; Prevê reposição de horas para atividades sindicais; Veda o pagamento de horas extras, e, passem; Adota o famigerado banco de horas aos servidores públicos.

Vejamos mais de perto como essa Normativa é cheia de ilegalidades que precisam ser expostas, e não podemos desconsiderar o fato de que as Instruções Normativas, de saída, pela natureza que possuem, não podem criar obrigação ou um direito que não estejam antes previstos em Lei. Além disso, é fundamental termos clareza do caráter que marca o DNA deste documento, abarrotado de um

conteúdo impositivo, fragmentado, superficial e com o único interesse de colocar o serviço público federal na lógica das empresas privadas. Dessa forma, destacamos os elementos basilares que apontam ilegalidades e suas contradições.

A grande novidade disposta na Instrução Normativa é o fato de apresentar, à administração, a possibilidade de adotar o banco de horas para execução de tarefas, projetos, programas, dentre outros, que possam ser entendidos como de relevância para o serviço público. O banco de horas é apresentado textualmente como uma ferramenta da gestão que não se cons-



tuiti como um direito do servidor. O saldo negativo de horas a trabalhar seria computado automaticamente pelo controle eletrônico de frequência e o saldo positivo, horas excedentes trabalhadas, só poderia ser prestado com autorização da chefia imediata. A normativa ainda veda qualquer possibilidade de hora extra remunerada.

Curiosamente vemos que a própria Secretaria de Gestão Pública já se manifestou sobre a adoção de banco de horas pelas instituições na Nota Técnica nº 58/2015/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, como segue:

*Sobre a matéria, esta Secretaria de Gestão Pública, na condição de Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil – SIPEC, possui o entendimento consolidado pela impossibilidade [...] da adoção do banco de horas, vez que sua utilização afronta os artigos 19 e 73 da Lei nº 8.112, de 1990, consoante o disposto nas Notas Técnicas nº 667/2009/*

*COGES/DENOP/SRH/MP1 , nº 150/2012/CGNOR/DENOP / SEGEP/MP2 e nº 319/2012/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP [...]*

A Normativa ainda é retrógrada em um entendimento que gera grande inquietação aos servidores professores federais: a obrigatoriedade ou não do controle da jornada de trabalho através do controle eletrônico de ponto. No art. 8º, que trata dos cargos que estão dispensados do controle eletrônico de frequência, os docentes da nossa Rede de ensino não estariam contemplados nesta dispensa. Sobre este fato apontamos que, diante de inúmeros pareceres já apresentados, temos equiparadas as carreiras do Magistério Superior aos do Magistério Federal e EBTT. À exemplo temos um parecer emitido pelo Ministério Público Federal, pela Procuradora da República signatária, emitido em 2018:

*Com esse entendimento, vem à baila o PARECER n. 00047/2015/CONSUL/PFIF-SÃO PAULO/PGF/AGU, que ratificando o parecer anterior aduziu no sentido da:*

*“Existência de razões jurídicas suficientes para que se dê tratamento igual aos docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT, relativamente aos docentes do Magistério Superior, no que tange à dispensa do controle de frequência, na esteira de*

*idêntico reconhecimento já anteriormente deferido aos docentes do Magistério Superior”*

Esperávamos ao menos que o governo reconhecesse a isonomia entre as carreiras e sepultasse de uma vez por todas a necessidade de judicialização contra as autarquias, sobre o entendimento da dispensa do controle eletrônico de ponto a todos os professores federais.

Percebemos outra ilegalidade presente na Instrução Normativa relativa diretamente ao controle da frequência dos servidores públicos, particularmente em seu art. 7º , § 4º onde lê-se “será admitida tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início da jornada de trabalho no controle eletrônico de frequência”. Considerando art. 44 da Lei 8.112:

*Art. 44. O servidor perderá:*

*II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas, ressalvadas as concessões de que trata o art. 97, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata.*

A Lei 8.112 é clara quanto à impossibilidade de impor um tempo de tolerância para o início da nossa jornada de trabalho, pois nos permite a compensação de horário dentro do período de um mês.

O absurdo dos absurdos recai sobre o direito fundamental à saúde, direito este garantido constitucionalmente. A Normativa impõe limites anuais de horas dispensadas de compensação aos servidores que necessitam se ausentar para comparecerem ou para acompanhar seu dependente ou familiares às consultas médicas, odontológicas e para realização de exames em estabelecimento de saúde. A Secretaria de Gestão de Pessoas preconizaria, desta forma, que o cumprimento da jornada diária é prioridade sobre a saúde do próprio servidor.

Chamamos atenção especial aos que exercem atividade sindical, pois a Normativa impõe necessidade de reposição de horas dedicadas à participação dos trabalhadores nos movimentos sindicais. Respeitamos as decisões consolidadas pelo STF quanto à necessidade de reposição do trabalho quando imbuídos nos movimentos sindicais, porém entendemos que isto está pautado em assuntos específicos, por exemplo reposição do trabalho pós movimento grevista. Destacar na Normativa, textualmente, que a atividade sindical sem gozo da licença para o desempenho de Mandato Classista, precisaria ser reposta em horas, fere a autonomia das autarquias de preverem na jornada de trabalho o cômputo das horas de quem opera pelo sindicato.

Por essas razões, chamamos os companheiros e companheiras das bases do SINASEFE para que façam o enfrentamento em seus locais de tra-

balho, expondo as ilegalidades e contradições desse documento e lutando para que o mesmo não seja instituído pelas autarquias. Solicitem convocatória de assembleias para tratar do assunto, dialoguem com os trabalhadores de seus campi para que nem TAEs e nem docentes sejam vítimas dessa Normativa.

Sabemos que eles não são inventíveis, mas sabemos também que eles não cairão sozinhos. Força e resistência na luta. Em frente!

## Nem tudo que reluz é ouro!

*A controversa Instrução Normativa Nº 1, de 31 de agosto de 2018*



Em tempos de crise capitalista e de suas saídas, o ritmo e intensidade dos ataques a classe trabalhadora se elevam em níveis brutais. Por vezes,

se apresentam na aparência como “benefícios” ao conjunto dos trabalhadores. Mas é possível pensar em alguma benesse desse Estado numa conjuntura como essa? Nem sempre o óbvio se apresenta como tal. Por isso, a exigência que se coloca é de buscar os elementos que estão para além da aparência, entender o que de fato está acontecendo, para então poder lutar de maneira efetiva.

Nossa luta sempre busca a melhoria da condição de vida dos trabalhadores. Isso ocorre quando avançamos em direitos fundamentais como na melhoria de salários, condições de trabalho, formação etc.

Sob um cenário onde o Estado investe fortemente na retirada de direitos trabalhistas, tanto dos celetistas quanto dos servidores públicos e obriga a todas as instituições públicas a se administrarem com orçamento continuamente precarizado, alertamos que atos administrativos que privilegiam a gestão pautada na eficiência e eficácia devem ser observados com precaução. Afinal, alguém sempre paga as contas!

No conjunto de medidas governamentais e atos administrativos mais recentes temos a **Instrução Normativa Nº 1, de 31 de agosto de 2018**, que traz orientações e estabelece critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos mais de 250 órgãos e entidades integrantes do Sipec, relativos à implementação de programa de gestão, no qual os servidores públicos participantes ficam dispensados do controle de frequência.

Tal Normativa aponta em dois sentidos que muito causam interesse dos servidores de maneira geral: a dispensa no controle de frequência e a previsão de execução das atividades funcionais fora das dependências institucionais. Afinal, quem não gostaria de trabalhar à distância sem controle de horários? Porém temos que ter sempre em mente que o inimigo se movimenta e faz isso de uma maneira muito sedutora.

É possível entender o interesse de muitos trabalhadores nesta Normativa, uma vez que ela possibilita a dispensa de tal controle. Mas sob quais condições? Em qual momento da nossa vida? Cabe problematizar o que é de fácil percepção, nossos salários estão sendo cada vez mais corroídos pela inflação e, a necessidade da complementação da renda somada ao assédio contínuo dos bancos sobre os servi-

dores conflui para que os servidores públicos passem a utilizar de forma crescente o uso de créditos bancários para pagamento de suas contas.

Destacamos que no Brasil, mais de 60 milhões de pessoas estão endividadas. Em outras palavras, considerando a população adulta, mais da metade da população. Boa parte destas pessoas não conseguem pagar suas dívidas e se afundam num superendividamento junto aos bancos. Os sistemas bancários investem principalmente sobre créditos facilitados aos servidores públicos. A taxa média mensal de juros para esse grupo chega a 1,8% ao mês, quando para trabalhadores das empresas privadas, os juros chegam a 2,8% mensais.

No ano de 2017, de acordo com dados do banco central, o saldo das operações de crédito consignado de

servidores públicos atingiu R\$ 180 bilhões. Em comparação com os trabalhadores das empresas privadas, este montante é quase 10 vezes maior. Os dados revelam que, em média, os servidores públicos contratam, diariamente, R\$ 26,8 milhões em financiamentos com desconto em folha. E o que geralmente acontece? Um empréstimo para pagar o outro e tudo se transforma numa bola de neve. Para os servidores públicos, o banco consegue descontar o empréstimo antes do salário chegar ao trabalhador. Por isso, o risco de inadimplência é menor e a possibilidade do trabalhador público ter um percentual elevadíssimo de seu salário destinado ao pagamento de seus empréstimos, maior. Mas não existe uma margem legal para esse empréstimo? De forma geral, sim, em 30%.

Em tese, parece que os trabalhadores não teriam nunca a possibilidade de endividarem-se para além do que recebem. No entanto, a vida real prova o contrário. Isso é facilmente burlado com inúmeras estratégias do sistema financeiro. Por exemplo, as financeiras, e até mesmo os bancos, conseguem formas de fraudar este pressuposto, colocando o empréstimo não consignado com taxas de juros ainda maiores. Mesmo havendo a



possibilidade de judicializar o banco para o não pagamento de juros abusivos, isso não é uma regra. Os bancos possuem uma equipe jurídica altamente especializada e conseguem reverter boa parte dessas ações. Além do mais, mesmo que haja uma vitória, o empréstimo terá que ser pago com juros menores.

Mas qual a relação disto com a normativa que estamos discutindo? Ora, a liberação do controle de frequência possibilita, em especial, ao trabalhador técnico-administrativo em Educação (já que a grande maioria dos docentes possuem Dedicção Exclusiva) buscar outras fontes de renda. Trabalhar ainda mais para conseguir aumentar os seus rendimentos e dar conta de suas dívidas, principalmente bancárias. É uma forma de precarizar ainda mais as condições do trabalhador TAE.

Quando a administração pública obrigada a investir sobre um modelo de gestão que prime pela eficácia e eficiência de seu orçamento, apresentar um modelo de gestão que permita o trabalho fora das dependências da instituição e sem controle de frequência, encontrará uma massa de servidores públicos endividados e dispostos a competirem entre si.

A competição se dará sob normas de prazos elaborados pelos gestores das instituições (com o orçamento encurralado pela EC 95/16). Por que o servidor endividado competirá? Para descansar? Nossa suspeita é que não! Utilizarão o tempo para vende-

rem sua força de trabalho e conseguirem mais recurso financeiro com a intenção de quitar suas dívidas, muitas delas bancárias.

Temos defendido que o Estado do qual fazemos parte como trabalhadores é um instrumento montado para garantir os privilégios da outra classe e de seus representantes. Essa normativa é mais uma prova disso. O acréscimo do salário dos trabalhadores TAEs se dará, dessa forma, por sua dupla jornada. Uma verdadeira máquina que trabalha para pagar contas! Isolados cada vem mais do convívio social, haja vista a quantidade de horas que trabalharão.

Além dos aspectos mencionados, cabe destacar o potencial destrutivo dessa normativa para a nossa organização como classe. Se não há um local de trabalho coletivo, as lutas tendem a ser ainda mais individualizadas, le-

vando a uma desagregação dos trabalhadores. Aquilo que já não está simples, ficará ainda mais complexo. A nossa organização no local de trabalho é uma conquista histórica. Expressão da luta da classe trabalhadora. É nela que emergem e ficam mais explícitas as contradições e conflitos entre capital e trabalho. A centralidade da organização dos trabalhadores se dá em seus locais de trabalho.

Quer testar o desejo dos TAEs em aprovar a proposta de trabalho sem controle eletrônico de frequência e distante da unidade de trabalho? Peçam para que escolham entre esta Instrução Normativa e o RSC! Esta normativa simboliza um rebaixamento político enorme e que precariza ainda mais a vida dos trabalhadores. Não se trata de tentar convencer o governo disso. Trata-se de nos municiarmos e enfrentarmos isso de frente.

- **Pela revogação da EC95 e em defesa das instituições públicas!**
- **Pelo Reconhecimento de Saberes e Competência aos TAEs!**
- **Pela qualidade de vida e do trabalho!**
- **Contra a superexploração advinda da agiotagem do sistema bancário!**

# Todos e todas aos Cursos e Encontros Regionais do SINASEFE

Os Encontros Regionais do SINASEFE, eventos importantes para socialização e politização dos trabalhadores preocupados com a REDE FEDERAL, começam nesse final de semana pelo Sul do país.

No dia anterior aos encontros acontece o curso de formação política intitulado “Educação e Sociedade Capitalista”. Tal atividade tem por finalidade problematizar as determinantes do conjunto do processo educacional. É perceptível como as instituições públicas de ensino estão se transformando pelo crescente aprofundamento da lógica empresarial de gestão. Os parâmetros de avaliação, os sistemas de controle do trabalho, as penalizações por atividades sindicais, o desdém pelo sentido da vida dos estudantes e trabalhadores são alguns destes sintomas.

Para tanto, parte-se do pressuposto que as relações sociais de mercado é que determinam esses eventos no âmbito institucional. Nesse sentido, compreender os movimentos que levam o mercado a exigir um perfil educacional compatível com a produção capi-

talista é fundamental para que os trabalhadores da educação resistam à avalanche produtivista e desumana atual.

As transposições de padrões mercadológicos não atendem aos objetivos de uma educação integral.

Defendemos a vida, a dignidade, uma existência com sentido no mundo. Para isso, se faz necessário um padrão de planejamento, gestão, execução e avaliação educacional pautados em princípios socialmente justos.

Junte-se a nós! Participe dos Cursos de Formação Política e dos Encontros Regionais do SINASEFE. O estudo, a crítica e a socialização humanizadora são essenciais para resistir aos ataques.



## Expediente

Esta é uma publicação do SINASEFE. É autorizada a reprodução total ou parcial do conteúdo, desde que citada a fonte.

Plantonistas responsáveis: Ricardo Velho (coordenação geral), Sílvio Sérgio (coordenação de pessoal), Flávia Geane (plantonista de base) e Jane Miranda (plantonista de base).

Diretores de Comunicação: Lucrécia Iacovino e Michel Torres

Design Gráfico: Flávia Destri Garcia

Contatos: [dn@sinasefe.org.br](mailto:dn@sinasefe.org.br) e [imprensa@sinasefe.org.br](mailto:imprensa@sinasefe.org.br)

Acesse nosso site: [www.sinasefe.org.br](http://www.sinasefe.org.br)

Fale com o Sinasefe  
Fone:  
(61)  
21924050



## Filiado à

